



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/06/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 15/06/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 8.232.728,73 (oito milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte oito reais e setenta e três centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO



Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 023/2025
Anexos:	Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I-A – Planilha Orçamentária Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



Abreviações

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº**



123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente permitido pelo Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A **proposta enviada para análise deverá atender na íntegra o item 13 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Documentação”** do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.



11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n - Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.



12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos documentos elencados no **item 12 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, acompanhado das seguintes declarações:**

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

a.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente:

a) registradas na Junta Comercial competente; ou



b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente.

12.6.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.6.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade

12.6.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



16.4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.



16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**



20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 22 de maio de 2026.


Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



Anexo I – Projeto Básico/ Memorial Descritivo



PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO
OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA - MA.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

MAIO/ 2026

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 1 de 23

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico e Memorial Descritivo tem por objetivo descrever, tecnicamente, todos os serviços necessários à formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) destinada à manutenção e recuperação de estradas vicinais, com implantação de obras de arte correntes (OAC), em diversos trechos da zona rural do município de Cidelândia/MA, em estrita conformidade com os projetos anexos, as normas técnicas do DNIT, da ABNT e a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas).

A contratação visa à manutenção das condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento da produção agrícola e pecuária ao longo da malha viária vicinal do município, mediante a execução, sob demanda, dos seguintes grupos de serviços: serviços preliminares (mobilização, administração local e identificação da obra); terraplenagem (escavação, carga, transporte, desmatamento e reconformação de plataforma); revestimento primário com material de jazida compactado a 100% do Proctor Normal; implantação de obras de arte correntes em bueiros simples tubulares de concreto (BSTC) D = 1,00 m; elaboração de estudos e licenciamento ambiental; e recuperação de áreas degradadas mediante hidrossemeadura.

1.1. Modalidade e Regime de Execução

A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, instrumento previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sob o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, II, da mesma Lei, em razão da impossibilidade de definição prévia da localização exata, da extensão e dos quantitativos definitivos dos serviços a serem executados em cada Ordem de Serviço (OS)/Pedido de Contratação ao longo da vigência da ata.

1.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração Pública. Os contratos decorrentes da ARP terão vigência conforme o cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço, respeitando o prazo máximo de execução estabelecido no edital.

1.3. Justificativa da Contratação

A manutenção das estradas vicinais do município é serviço essencial e contínuo, necessário à preservação da infraestrutura viária rural, ao escoamento da produção agropecuária, ao acesso das populações rurais aos equipamentos públicos urbanos (escolas, unidades básicas de saúde, mercado consumidor) e à mitigação dos efeitos do regime pluviométrico característico da região, marcado por estação chuvosa intensa entre os meses de novembro



e maio, com formação de erosões, atoleiros e ruptura de obras de arte correntes preexistentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão de: (i) a natureza dos serviços tornar inviável definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, dada a imprevisibilidade dos eventos climáticos e da deterioração progressiva da malha viária; (ii) o caráter de prestação remunerada por demanda ser mais vantajoso à Administração; e (iii) a necessidade de contratação frequente, com mais de uma intervenção prevista durante o exercício.

1.4. Quantitativos Estimados e Caráter Não Vinculante

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária representam a estimativa máxima de consumo durante a vigência da ARP, calculada a partir do diagnóstico da malha viária vicinal do município (extensão estimada de aproximadamente 48 km de trechos prioritários, considerando largura média de plataforma de 8,00 m). A formalização da ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, NÃO obriga a Administração a firmar contratações para o total registrado, ficando assegurada à licitante vencedora a manutenção do preço unitário registrado, observada a cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.

A referência paramétrica adotada para análise da exequibilidade global situa-se entre R\$ 250.000,00 e R\$ 280.000,00 por quilômetro recuperado, considerando revestimento primário associado a obras de arte correntes simples (BSTC D = 1,00 m, 8 m de comprimento), com densidade média de 3 a 4 dispositivos de drenagem por quilômetro, encargo de BDI de 25% e regime tributário Lucro Presumido com encargos sociais não desonerados.

2. BASES TÉCNICAS E NORMAS DE REFERÊNCIA

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as referências normativas e técnicas vigentes, em especial:

Legislação

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços
- Decreto Federal nº 7.983/2013 – Regras para elaboração de orçamento de obras públicas
- Lei nº 6.938/1981 e Resolução CONAMA nº 237/1997 – Política Nacional do Meio Ambiente e licenciamento ambiental
- Resolução CONAMA nº 369/2006 – Intervenção excepcional em Área de Preservação Permanente
- Lei Complementar nº 140/2011 – Cooperação federativa em matéria ambiental

Normas Técnicas do DNIT

- DNIT IPR 710/2005 – Manual de Conservação Rodoviária

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 3 de 23



- DNIT IPR 736/2010 – Manual de Drenagem de Rodovias
- DNIT 108/2009 – Terraplenagem: Aterros – Especificação de serviço
- DNIT 106/2009 – Terraplenagem: Serviços Preliminares (desmatamento, destocamento e limpeza)
- DNIT 094/2014 – Pavimentação: Revestimento primário com material natural
- DNIT 028/2004 – Drenagem: Bueiros tubulares de concreto
- DNIT 070/2006 – Drenagem: Bueiros simples e duplos de tubos de concreto – Boca

Normas Técnicas da ABNT

- ABNT NBR 7187 – Projeto de pontes de concreto armado e protendido
- ABNT NBR 8890 – Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários
- ABNT NBR 7182 – Solo: Ensaio de compactação (Proctor Normal e Modificado)
- ABNT NBR 7185 – Solo: Determinação da massa específica aparente in situ
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Referenciais de Custo

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Referência Maranhão 04/2026
- SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT – Referência Maranhão 01/2026
- ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe – Referência 02/2026

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Regime de Trabalho

Os serviços deverão ser executados em regime diurno, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 18h00, podendo ser autorizado regime estendido, com prorrogação para sábados, domingos e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização da SINFRA, sem acréscimo de custo ao contrato. A execução em horário noturno somente será admitida em caráter excepcional, com aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e desde que observadas integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

3.2. Responsabilidade Técnica

A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, profissional habilitado – Engenheiro Civil com registro ativo no CREA – como Responsável Técnico pela execução, com presença efetiva no canteiro de obras conforme cronograma de visitas a ser pactuado com a Fiscalização. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



específica para a execução dos serviços, devidamente recolhida junto ao CREA-MA, antes do início de cada Ordem de Serviço, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

3.3. Obrigações da Contratada

- Fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à execução do objeto contratado;
- Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis (NR-06, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35), com fornecimento gratuito de EPI e EPC aos trabalhadores;
- Obtenção, às suas expensas, de todas as licenças, alvarás, autorizações e outorgas perante os órgãos competentes, em especial Licença Ambiental específica para exploração de jazida, junto à SEMA/MA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Execução de todos os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico, com as Especificações de Serviço do DNIT e com as normas ABNT vigentes;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado antes do início de cada Ordem de Serviço, com indicação dos marcos físicos e financeiros mensais;
- Sinalização permanente da obra, conforme Manual de Sinalização Viária do DNIT (IPR 743) e Resoluções do CONTRAN, garantindo a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores;
- Limpeza permanente do canteiro de obras, da pista e da faixa de domínio durante a execução, com remoção e destinação ambientalmente adequada de entulhos e resíduos (NBR 10004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002);
- Apresentação de Diário de Obras, com registro diário das atividades executadas, condições climáticas, efetivos de mão de obra e equipamentos, ocorrências relevantes e visitas da Fiscalização;
- Garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil.

3.4. Quadro Mínimo de Equipamentos

Para cada Ordem de Serviço emitida com extensão superior a 5 km, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte quadro de equipamentos em condições plenas de operação, comprovada mediante apresentação de Certificados de Operação e de revisão periódica:

- 01 Trator de esteiras com lâmina, potência mínima de 97 kW (130 cv);
- 01 Motoniveladora (patrol) com potência mínima de 105 kW (140 cv);
- 01 Pá-carregadeira de pneus com capacidade de caçamba de 1,72 m³ ou superior;
- 02 Caminhões basculantes com capacidade mínima de 10 m³;



- 01 Rolo compactador autopropelido vibratório (pé de carneiro ou liso) com peso operacional mínimo de 10 t;
- 01 Caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 L para umedecimento e controle de poeira;
- 01 Retroescavadeira com capacidade mínima de 0,20 m³, para execução de bueiros tubulares;
- Ferramentas manuais, equipamentos topográficos (nível, trena, GPS) e equipamentos de controle tecnológico (frasco de areia, balança, estufa) ou contrato com laboratório credenciado.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as ações de mobilização, instalação e preparação prévia à execução dos serviços de manutenção e recuperação rodoviária, indispensáveis ao desenvolvimento seguro, organizado e eficiente das atividades. Incluem a instalação de placa de identificação da obra, a mobilização e desmobilização da frota de equipamentos para o canteiro avançado e a manutenção da administração local de obra durante o período contratual.

4.1. Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

4.1.1. Especificações Técnicas

- Placa de identificação da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado a quente, espessura mínima de 0,50 mm, dimensões de 2,00 m × 1,50 m (largura × altura), com estrutura de sustentação em perfis metálicos galvanizados e fixação em mourões de concreto armado ou estrutura metálica independente;
- Pintura com tinta automotiva de alta resistência às intempéries, contemplando obrigatoriamente: identificação do órgão executor (Prefeitura Municipal de Cidelândia – SINFRA), título da obra, fonte dos recursos, número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço, valor do investimento, identificação da empresa contratada, nome e número do registro profissional do Responsável Técnico, prazo de execução e demais dados exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Instalação em local visível e de fácil acesso ao público, preferencialmente no ponto de início do trecho objeto da Ordem de Serviço, garantindo estabilidade e resistência mecânica a ventos de até 120 km/h;
- Manutenção e conservação da placa durante toda a execução contratual, sob responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais reparos por vandalismo ou intempéries.

4.2. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

4.2.1. Especificações Técnicas

- Compreende o deslocamento de toda a frota de equipamentos pesados (trator de esteiras, motoniveladora, pá-carregadeira, caminhões basculantes, rolo compactador,



retroescavadeira e caminhão pipa), bem como das instalações provisórias de canteiro, desde a sede da Contratada até o local do canteiro avançado, e o respectivo retorno ao fim da Ordem de Serviço;

- A mobilização será autorizada e medida por Ordem de Serviço, computando-se uma única vez para cada chamado, independentemente da extensão do trecho. O quantitativo registrado de 2 (duas) unidades refere-se ao número máximo estimado de mobilizações ao longo da vigência da ata;
- Inclui o transporte rodoviário dos equipamentos sobre prancha (carreta), com pagamento integral de pedágios, escolta quando exigida pela legislação de trânsito e cobertura de seguros obrigatórios;
- A desmobilização contempla a remoção integral dos equipamentos, materiais excedentes e instalações provisórias, com reposição das condições originais do canteiro avançado e dos acessos utilizados, na forma da NBR 10004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002.

4.3. Administração Local de Obra

4.3.1. Especificações Técnicas

- Estrutura administrativa local destinada à gestão técnica, operacional, documental e de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, comportando, no mínimo: escritório provisório de campo (container ou edificação de madeira/perfis metálicos), instalações sanitárias, vestiários e abrigo para refeições, dimensionados conforme efetivo previsto;
- Equipe mínima de administração local: 01 Engenheiro Civil residente (Responsável Técnico, dedicação parcial – mínimo 8 h semanais no canteiro), 01 Mestre de obras (dedicação integral), 01 Encarregado de serviços rodoviários (dedicação integral) e 01 Técnico em Segurança do Trabalho (dedicação proporcional ao efetivo);
- Para fins de composição do preço unitário deste item, deverão ser observados rigorosamente os critérios fixados pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, em especial a vedação à dupla contagem de custos já cobertos pelo BDI e a obrigatoriedade de demonstração analítica dos custos com pessoal (salários, encargos sociais e benefícios) e com instalações;
- A medição será mensal, conforme cronograma físico-financeiro, observado o prazo total de execução da Ordem de Serviço. O quantitativo registrado de 6 (seis) meses representa o consumo máximo estimado para a vigência da ARP.

4.4. Remoção e Reposição de Poste de Ferro Galvanizado

4.4.1. Especificações Técnicas

- Remoção temporária e posterior reposição de poste de ferro galvanizado simples, com altura entre 6,00 m e 10,00 m, eventualmente localizado na faixa de domínio ou no eixo de intervenção da estrada vicinal, em interferência com a execução de obras de arte correntes, alargamento de plataforma ou correção geométrica do greide;



- A operação compreende: (i) desligamento e isolamento elétrico prévio mediante comunicação formal à concessionária de energia elétrica (CEMAR/Equatorial Maranhão), com solicitação de desenergização programada do trecho; (ii) escoramento provisório dos cabos aéreos eventualmente fixados ao poste; (iii) escavação manual ou mecanizada no entorno da base do poste e remoção integral, com preservação da estrutura para reaproveitamento; (iv) armazenamento temporário em área segura do canteiro; (v) execução de nova base de concreto fck \geq 15 MPa nas dimensões originais ou superiores; (vi) reposicionamento, prumagem e fixação definitiva; (vii) reconexão da rede e religamento mediante vistoria da concessionária;
- Todos os procedimentos deverão observar rigorosamente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), com Permissão de Trabalho (PT) específica, profissionais qualificados e habilitados, uso de EPIs dielétricos e procedimento de bloqueio e etiquetagem (LOTO);
- A responsabilidade pelos custos de desligamento, religamento, taxas da concessionária e eventuais danos materiais ao patrimônio da concessionária correrá por conta da Contratada;
- Em caso de impossibilidade técnica de reposicionamento do poste original (por deterioração, deformação ou avaria), deverá ser providenciada substituição por poste novo de características equivalentes, mediante aditivo contratual ou compensação dentro do escopo da própria Ordem de Serviço, conforme decisão da Fiscalização.

5. TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem compreendem o conjunto de operações necessárias à preparação do leito estradal e à correção do greide existente, incluindo a escavação e carga de material natural em jazida licenciada; o transporte do material até o local de aplicação; e a reconformação da plataforma com declividade transversal adequada ao escoamento das águas pluviais, em conformidade com a especificação DNIT 108/2009-ES. Considerando que o objeto contempla intervenção em estradas vicinais já consolidadas — com plataforma e faixa de domínio preexistentes —, não há previsão de serviços de desmatamento e destocamento em larga escala, ficando a remoção pontual de vegetação herbácea e arbustiva eventualmente presente abrangida pela operação de reconformação da plataforma (item 2.4).

5.1. Escavação e Carga de Material de Jazida

5.1.1. Especificações Técnicas

- Escavação e carga de material natural (solo de jazida adequado para corpo de aterro ou para revestimento primário), executada com trator de esteiras de potência mínima de 97 kW (130 cv) com lâmina, associado a pá-carregadeira de pneus com caçamba de capacidade mínima de 1,72 m³, conforme metodologia DNIT 108/2009-ES;
- O material a ser explorado deverá apresentar características geotécnicas compatíveis com a função a que se destina, a saber: para corpo de aterro – solo com IG (Índice de Grupo) \leq 4, expansão \leq 2% e ISC mínimo de 2%; para revestimento primário – solo com graduação



compatível com a faixa especificada na DNIT 094/2014-ES, $IP \leq 16$, ISC mínimo de 20% na energia do Proctor Normal e expansão $\leq 1\%$;

- A jazida deverá estar devidamente licenciada perante o órgão ambiental competente, com apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) ou ato administrativo equivalente, sendo vedada a exploração de jazidas em Áreas de Preservação Permanente (APP) sem prévia autorização específica nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006;
- Antes do início da exploração, deverá ser executado o **expurgo de jazida** (item 3.2 da planilha), com remoção integral da camada vegetal e do material orgânico ou impróprio sobreposto à camada útil de extração;
- Os quantitativos diferenciados de escavação (84.596 m³ no item 2.1 destinados ao corpo de aterro/correção de plataforma e 64.596 m³ no item 3.5 destinados ao revestimento primário) deverão ser objeto de medições segregadas, com identificação física da jazida e do destino final do material, vedada a duplicidade de medição.

5.2. Transporte de Material com Caminhão Basculante

5.2.1. Especificações Técnicas

- Transporte do material escavado em jazida até o local de aplicação na plataforma da estrada vicinal, executado com caminhão basculante de capacidade volumétrica mínima de 10 m³, em rodovia caracterizada como revestimento primário, com determinação da Distância Média de Transporte (DMT) por equipe topográfica da Contratada e validação pela Fiscalização;
- A medição será efetuada em t-km (tonelada-quilômetro), aplicando-se o fator de conversão volumétrica para tonelada conforme massa específica aparente do solo (a ser determinada em laboratório para cada jazida; valor referencial para solo argiloso compactado: 1,80 t/m³);
- Os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados, com Documento Único de Trânsito (DUT) válido, e operados por motoristas habilitados na categoria compatível (C, D ou E, conforme PBT do veículo), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Durante o transporte, a carga deverá ser obrigatoriamente protegida com lona impermeável, evitando o derramamento de material na via e a emissão de material particulado, na forma das exigências ambientais aplicáveis e do art. 235 do CTB.

5.3. Reconformação da Plataforma

5.3.1. Especificações Técnicas

- Reconformação geométrica da plataforma existente da estrada vicinal mediante operação combinada de motoniveladora (patrol) e rolo compactador, com restituição do greide e da seção transversal de projeto, observada declividade transversal mínima de 3% (três por cento) em pista e de 4% a 5% nos acostamentos, para garantia do escoamento superficial das águas pluviais;
- As operações compreendem: (i) escarificação da camada superficial até a profundidade de 0,15 m, quando necessária para incorporação de material de correção; (ii)



homogeneização e regularização da superfície, com correção de depressões, atoleiros e ondulações; (iii) umedecimento controlado com caminhão pipa, mantendo a umidade próxima à ótima determinada em ensaio Proctor Normal ($\pm 2\%$); (iv) compactação por rolagem em camadas com espessura solta não superior a 0,20 m, atingindo grau de compactação mínimo de 95% em relação ao Proctor Normal;

- A geometria final da plataforma deverá apresentar largura mínima de 6,00 m em pista de rolamento, acrescida de acostamentos laterais de 1,00 m de cada lado, conforme padrão de estradas vicinais classe 4 (DNIT IPR 710/2005), totalizando 8,00 m de largura útil da plataforma;
- O controle tecnológico será realizado pelo método do frasco de areia (NBR 7185) ou pelo método nuclear (NBR 16097), com frequência mínima de 1 (uma) determinação a cada 100 metros lineares de plataforma reconformada, sendo aceitos os trechos cuja média móvel atinja o grau de compactação especificado.

6. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário consiste na aplicação, sobre a plataforma reconformada e devidamente preparada, de uma camada de material natural granular (solo laterítico, cascalho ou material misto) compactado a 100% do Proctor Normal, com função estrutural de melhoria da capacidade de suporte da pista, redução do atolamento em períodos chuvosos e proteção do subleito contra a ação direta do tráfego, conforme especificação DNIT 094/2014-ES.

6.1. Limpeza Mecanizada da Camada Vegetal

6.1.1. Especificações Técnicas

- Limpeza mecanizada superficial da área total da jazida (quantitativo estimado em 18.980 m²), com remoção de toda a vegetação rasteira, gramíneas, restos vegetais e impurezas superficiais, executada com trator de esteiras com lâmina ou motoniveladora, em camada de espessura média de 0,10 a 0,15 m, antes do início da operação de expurgo propriamente dito (item 3.2);
- O material removido deverá ser depositado em bota-fora licenciado, vedada a sua reincorporação ao material útil de extração;
- A área de 18.980 m² é compatível com extração estimada de aproximadamente 149.000 m³ de material de jazida (itens 2.1 + 3.5), implicando profundidade média de exploração da ordem de 7,85 m, devendo a Contratada apresentar o plano de lavra com perfil estratigráfico de sondagem.

6.2. Expurgo de Jazida

6.2.1. Especificações Técnicas

- Remoção da camada de material vegetal, orgânico ou pedologicamente inadequado sobreposta à camada útil de extração da jazida, com espessura média de 0,30 a 0,50 m (a ser confirmada por sondagem geotécnica preliminar), executada com trator de esteiras ou pá-carregadeira;



- O material expurgado será transportado e depositado em bota-fora licenciado, contíguo à jazida ou em local previamente definido pela Fiscalização, com posterior aproveitamento para recomposição topográfica da cava da jazida (PRAD – item 9 deste memorial).

6.3. Compactação de Aterro a 100% Proctor Normal

6.3.1. Especificações Técnicas

- Espalhamento, homogeneização e compactação do material de revestimento primário em camadas de espessura soltam não superior a 0,20 m, executada com rolo compactador autopropelido vibratório de peso operacional mínimo de 10 t, atingindo grau de compactação mínimo de 100% (cem por cento) em relação à massa específica máxima determinada no ensaio Proctor Normal (NBR 7182);
- O teor de umidade do material durante a compactação deverá ser mantido próximo ao ótimo, com tolerância de ± 2 pontos percentuais, mediante umedecimento com caminhão pipa ou aeração mecanizada, conforme as condições climáticas;
- A camada final compactada deverá apresentar espessura entre 0,15 m e 0,20 m, conforme projeto executivo e condições do subleito existente;
- O controle tecnológico será realizado pelo método do frasco de areia (NBR 7185), com frequência mínima de 1 (uma) determinação a cada 200 m² de camada compactada, ou pelo método nuclear (NBR 16097), com frequência equivalente, sendo aceito o trecho cuja média móvel das determinações atinja o grau de compactação especificado e nenhum valor individual seja inferior a 98%.

7. SERVIÇOS DE DRENAGEM – OBRAS DE ARTE CORRENTES

As obras de arte correntes (OAC) compreendem a implantação de bueiros simples tubulares de concreto (BSTC) destinados à travessia transversal das águas pluviais sob a plataforma da estrada vicinal, garantindo o escoamento de cursos d'água intermitentes e perenes de pequeno porte e a continuidade da drenagem natural, em conformidade com a especificação DNIT 028/2004-ES e o Manual de Drenagem do DNIT (IPR 736/2010).

7.1. Corpo de BSTC D = 1,00 m – PA2

7.1.1. Especificações Técnicas

- Execução de corpo de bueiro simples tubular de concreto armado, diâmetro nominal D = 1,00 m, classe PA2 (parede armada, classe de resistência adequada para tráfego rodoviário pesado e cargas acidentais elevadas), fabricado conforme ABNT NBR 8890, com encaixe macho-fêmea (ponta e bolsa) e junta vedada com argamassa de cimento e areia traço 1:3 ou anel elastomérico;
- A adoção da classe PA2 (em substituição à classe PA1) justifica-se pelo caráter da via como estrada vicinal estruturante para escoamento da produção agropecuária, sujeita a tráfego eventual de veículos de cargas elevadas (caminhões graneleiros, betoneiras, ônibus rurais), conferindo maior robustez estrutural e vida útil ampliada da obra de arte corrente;



- Fornecimento e aplicação dos materiais comerciais: areia média lavada (para berço, envolvimento e reaterro), brita nº 1 (para berço estabilizado quando exigido pelo CBR do subleito) e pedra de mão (para enrocamento de proteção das bocas e dissipação de energia);
- Assentamento sobre berço de areia compactada com espessura mínima de 0,10 m, sob inclinação longitudinal mínima de 1% (um por cento), garantindo o escoamento por gravidade, com altura mínima de recobrimento sobre a geratriz superior do tubo de 0,60 m (sessenta centímetros), conforme item 5.6 da DNIT 028/2004-ES;
- Reaterro lateral e superior executado em camadas sucessivas de espessura solta não superior a 0,20 m, compactadas manualmente nos primeiros 0,30 m acima da geratriz superior do tubo (proteção contra ovalização) e, a partir dessa cota, com rolo compactador convencional, até atingir o grau de compactação de 95% do Proctor Normal;
- Os tubos deverão apresentar Certificado de Conformidade emitido por laboratório credenciado, com indicação do atendimento aos ensaios de carga diametral de ruptura (classe PA2 exige resistência mínima conforme tabela 4 da NBR 8890) e de absorção d'água.

7.2. Boca de BSTC D = 1,00 m – Esconsidade 0° – Alas Retas

7.2.1. Especificações Técnicas

- Execução de bocas (cabeceiras) de bueiro simples tubular de concreto, com diâmetro D = 1,00 m (em estrita compatibilidade dimensional com o corpo especificado no item 4.1), testa, alas retas (esconsidade 0°) e laje de fundo, executadas em concreto armado fck mínimo de 20 MPa e armaduras conforme projeto estrutural específico, em conformidade com a especificação DNIT 070/2006-ES;
- Materiais granulares: areia obtida mediante extração direta pela Contratada em jazida licenciada (areal) e brita produzida em britador local, com características técnicas atendendo às normas ABNT NBR 7211 (Agregados para concreto) e demais ensaios de qualificação aplicáveis. A produção própria desses agregados, em substituição à aquisição comercial, justifica-se pela distância das fontes comerciais e pela viabilidade econômica em obras de manutenção rodoviária em zona rural;
- A licitante deverá apresentar, na proposta, **composição analítica específica para os agregados extraídos e produzidos**, contemplando: licenciamento ambiental da jazida de areia (DNPM/ANM e SEMA/MA), licenciamento e instalação da unidade de britagem, custos de exploração, transporte interno, ensaios de qualificação tecnológica (granulometria, materiais pulverulentos, equivalente de areia) e impostos incidentes, vedada a apropriação genérica de preços comerciais sem respaldo nos sistemas referenciais (Súmula nº 258 do TCU);
- As bocas têm a função de: (i) proteger o talude do aterro contra erosão na entrada e saída do bueiro; (ii) garantir a estabilidade hidráulica do escoamento, evitando a formação de remansos e a erosão regressiva; (iii) facilitar a identificação visual da obra de arte na faixa de domínio; (iv) servir de apoio para enrocamento de proteção a jusante.

7.3. Critério de Densidade de Implantação



A relação entre a extensão de corpo de BSTC registrada (280 m) e o quantitativo de bocas (70 un), considerando comprimento médio de 8,00 m por bueiro, resulta em aproximadamente 35 (trinta e cinco) bueiros completos $D = 1,00$ m. Para uma extensão estimada de 48 km de malha vicinal, essa relação implica densidade de aproximadamente 0,73 bueiro/km, inferior à referência paramétrica adotada nesta Secretaria, de 3 a 4 dispositivos de drenagem por quilômetro recuperado. Recomenda-se que, na fase de detalhamento de cada Ordem de Serviço, seja efetuado levantamento de campo georreferenciado das travessias hidráulicas existentes e necessárias na malha vicinal alvo, permitindo a alocação racional dos quantitativos registrados conforme a real demanda de cada trecho.

8. PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

Os serviços ambientais previstos compreendem a elaboração dos estudos e documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental das atividades de exploração de jazida, abertura de acessos, supressão de vegetação e obras de arte correntes em corpos hídricos, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011 e legislação ambiental específica do Estado do Maranhão (Código Ambiental Estadual e regulamentações da SEMA/MA).

8.1. PCA – Plano de Controle Ambiental

- Documento técnico elaborado por profissional habilitado, contendo: caracterização do empreendimento (exploração de jazida e implantação de obras de arte); diagnóstico ambiental simplificado da área diretamente afetada e da área de influência; identificação e avaliação dos impactos ambientais (positivos e negativos, diretos e indiretos); programa de medidas mitigadoras e compensatórias; programa de monitoramento ambiental; cronograma de execução; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida no Conselho profissional competente.

8.2. EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança

- Item objeto de revisão técnica, conforme nota técnica supra. Caso mantido, deverá observar o conteúdo mínimo previsto no art. 37 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na legislação municipal específica, abordando: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

8.3. RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

- Item objeto de revisão técnica, conforme nota técnica supra. Caso mantido, deverá ser elaborado em linguagem acessível ao público em geral, na forma do art. 9º da Resolução CONAMA nº 1/1986, sintetizando os resultados do EIA correspondente.

8.4. Diagnóstico Ambiental



- Item objeto de revisão técnica, conforme nota técnica supra. Caso mantido como serviço autônomo, deverá compreender: caracterização dos meios físico (geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, clima), biótico (flora, fauna, áreas protegidas) e socioeconômico (demografia, atividades econômicas, infraestrutura) da área de influência, com referência a dados primários levantados em campo e secundários de fontes oficiais (IBGE, INPE, ANA, ICMBio).

9. RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

9.1. Hidrossemeadura

9.1.1. Especificações Técnicas

- Aplicação, por aspersão hidráulica sob pressão, de mistura homogênea composta por sementes de gramíneas e leguminosas adaptadas ao bioma de Cerrado/Cerradão típico do oeste maranhense (recomenda-se uso de *Brachiaria decumbens*, *Brachiaria brizantha*, *Calopogonium mucunoides*, *Stylosanthes guianensis* ou outras espécies indicadas em laudo agrônomo), associadas a adubo orgânico-mineral, fixadores (cola orgânica ou hidrogel), mulch (palha picada ou fibra vegetal) e água, aplicada em taxa mínima de 30 g/m² de sementes;
- Aplicação destinada à revegetação das áreas degradadas pela exploração de jazida, taludes de corte e aterro das obras de arte correntes, áreas de bota-fora e áreas adjacentes ao corpo estradal sujeitas a processo erosivo, com objetivo de proteção superficial do solo, controle de erosão e restabelecimento parcial da cobertura vegetal nativa;
- A execução deverá ser precedida de regularização topográfica e preparação do solo (escarificação superficial, aplicação de corretivo de pH se necessário e calagem), com aplicação preferencial no início da estação chuvosa (outubro a dezembro), garantindo umidade favorável à germinação;
- A Contratada deverá efetuar acompanhamento técnico durante o período mínimo de 90 (noventa) dias após a aplicação, com reposição obrigatória das áreas que apresentarem cobertura vegetal inferior a 70% (setenta por cento), sem ônus adicional para a Administração;
- O serviço integra o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), instrumento exigido pelo art. 2º, VIII, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e pela legislação ambiental estadual aplicável.

10. DIRETRIZES DE CONTROLE DE QUALIDADE

O controle tecnológico será realizado pela Contratada, por meio de laboratório próprio ou contratado, devidamente credenciado junto ao INMETRO/RBLE, com emissão de laudos técnicos para análise e aprovação da Fiscalização. O recebimento dos serviços ficará condicionado à apresentação prévia e à aprovação dos seguintes ensaios e verificações:

10.1. Terraplenagem e Revestimento Primário



- Caracterização geotécnica do material de jazida: granulometria por peneiramento (NBR 7181), limites de Atterberg LL e LP (NBR 6459 e NBR 7180), Índice de Suporte Califórnia – ISC (NBR 9895), expansão e massa específica máxima (NBR 7182), com frequência mínima de 1 (uma) caracterização completa para cada jazida explorada;
- Controle de compactação in situ: método do frasco de areia (NBR 7185) ou nuclear (NBR 16097), com frequência mínima de 1 (uma) determinação a cada 200 m² de camada compactada; aceitação condicionada à média móvel \geq 100% Proctor Normal e valor individual mínimo de 98%;
- Verificação geométrica: nivelamento longitudinal e transversal da plataforma com nível óptico ou estação total, declividade transversal mínima de 3%, largura mínima de plataforma de 8,00 m (6,00 m de pista + 1,00 m de acostamento de cada lado);
- Verificação do teor de umidade durante a compactação: speedy moisture test (NBR 9813) ou estufa, com tolerância de ± 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima do Proctor Normal.

10.2. Obras de Arte Correntes

- Inspeção visual e dimensional de 100% dos tubos de concreto recebidos, com verificação de trincas, ovalização e integridade da junta macho-fêmea;
- Apresentação de Certificado de Conformidade dos tubos, emitido por laboratório credenciado, atendendo aos ensaios da NBR 8890 (carga diametral de ruptura, absorção d'água, estanqueidade);
- Verificação da execução do berço de assentamento (espessura mínima de 0,10 m, material adequado, regularização);
- Controle da declividade longitudinal do bueiro instalado (mínimo 1%) com nível óptico;
- Para o concreto armado das bocas: ensaios de resistência à compressão (NBR 5739) com 4 (quatro) corpos de prova por betonada acima de 5 m³, atingindo fck mínimo de 20 MPa aos 28 dias.

10.3. Hidrossemeadura

- Laudo agrônomo das sementes utilizadas, com taxa de pureza e germinação, e adequação das espécies ao bioma local;
- Verificação visual de cobertura vegetal aos 30, 60 e 90 dias após aplicação, com registro fotográfico georreferenciado, exigindo-se cobertura mínima de 70% para aceitação definitiva.

10.4. Documentação Obrigatória

Todos os laudos, ensaios, certificados, ARTs e documentações ambientais deverão ser organizados em pasta técnica (impressa e digital, em formato PDF nato-digital com assinatura eletrônica) e entregues à Fiscalização para análise prévia ao Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



11. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas técnicas aplicáveis a obras rodoviárias, mantendo durante toda a execução contratual:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento obrigatório, gratuito e individualizado, com Certificado de Aprovação (CA) válido, e registro de entrega aos trabalhadores;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: aplicável para eventuais instalações elétricas provisórias de canteiro;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: operadores de equipamentos pesados devidamente habilitados e treinados;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: inspeções diárias e manutenções preventivas documentadas para a frota rodoviária e equipamentos de compactação;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres: caracterização e pagamento de adicional de insalubridade, quando aplicável (exposição a ruído, poeira mineral, calor);
- NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado, sinalização da obra, isolamento de áreas de risco, instalações sanitárias adequadas, área de vivência e kit de primeiros socorros;
- NR-31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura: aplicável aos serviços de desmatamento e destocamento em área rural;
- Manutenção de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR, atualizados durante toda a execução contratual, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado em Engenharia ou Medicina do Trabalho.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os documentos a seguir relacionados, observadas as exigências do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.1. Registro Profissional

Certidão de Registro e Quitação da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, em plena validade, contendo o registro da pessoa jurídica e a vinculação dos profissionais habilitados às atividades pertinentes ao objeto, na forma da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

12.2. Capacidade Técnico-Operacional



Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho profissional competente, comprovando que a licitante executou, com eficiência e qualidade, serviços de características técnicas semelhantes às **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, observadas as seguintes parcelas:

12.2.1. Parcelas de Engenharia Civil (Serviços de Infraestrutura Viária)

- Reconformação de plataforma e/ou execução de revestimento primário em estrada não pavimentada, em extensão correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da extensão total estimada de cada Ordem de Serviço (a ser fixada no edital);
- Implantação de obras de arte correntes com tubos de concreto, em diâmetro igual ou superior a $D = 1,00$ m, em quantidade equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo médio por Ordem de Serviço.

12.2.2. Parcelas Complementares e Essenciais de Gestão Ambiental

Considerando que o objeto desta contratação contempla, em razão de **imposição legal e regulamentar de natureza cogente**, a execução de serviços ambientais **indissociáveis e essenciais** à viabilização regulatória das atividades de exploração de jazidas, abertura e manutenção de acessos e implantação de obras de arte correntes em corpos hídricos — conforme exigido pela Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e legislação ambiental do Estado do Maranhão —, a licitante deverá comprovar, **mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO)**, emitido(s) pelo Conselho profissional competente (CREA, CAU, CRBio ou Conselho de profissão regulamentada correlata), a execução pretérita dos seguintes serviços:

- (a) Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para empreendimento sujeito a licenciamento ambiental;
- (b) Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Viabilidade Ambiental, conforme exigido pelo órgão ambiental licenciador;
- (c) Elaboração de Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS) equivalente, conforme classificação do empreendimento;
- (d) Elaboração de Diagnóstico Ambiental de área degradada, área de influência direta de empreendimento, ou área sujeita a intervenção antrópica.

Fundamento da exigência: A inclusão destas parcelas decorre da natureza unitária e indissociável do objeto, cuja execução integral pressupõe, em condição de pré-requisito legal de operação, a regular obtenção das licenças e autorizações ambientais respectivas. Não se trata, portanto, de exigência discricionária da Administração, mas de decorrência lógica e jurídica do escopo contratual e da legislação ambiental cogente. A dispensa da comprovação de capacidade técnica para tais parcelas configuraria fracionamento indevido do objeto e comprometeria a unidade técnica e a responsabilização integral pela execução contratual. A exigência respeita, ainda, o princípio da



proporcionalidade, observados os limites quantitativos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo restrita ao estritamente necessário à execução segura, regular e ambientalmente conforme do contrato.

12.3. Capacidade Técnico-Profissional

Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado, emitida(s) pelo Conselho de Classe competente (CREA, CAU, CRBio ou conselho profissional pertinente), em nome de profissional(is) de nível superior detentor(es) de registro ativo no respectivo Conselho, integrante(s) do quadro permanente da licitante (vínculo comprovado na forma do item 12.4) ou a esta vinculado(s) por contrato específico de prestação de serviços técnicos profissionais, que tenha(m) sido Responsável(is) Técnico(s) pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas detalhadas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2.

12.3.1. Habilitação Profissional Específica por Especialidade

Em razão da natureza mista e multidisciplinar do objeto, que reúne distintas especialidades técnico-profissionais (engenharia civil, engenharia ambiental, biologia, geologia e/ou correlatas), a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes profissionais habilitados com CAT específica, admitida a comprovação cumulativa por meio de mais de um profissional:

- (i) **Engenheiro Civil** com registro ativo no CREA e atribuições conferidas pela Lei nº 5.194/1966, Resolução CONFEA nº 218/1973 (art. 7º) e Resolução CONFEA nº 1.010/2005, com CAT específica para os serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte correntes (subitem 12.2.1);
- (ii) **Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Biólogo ou Geólogo**, com registro ativo no Conselho competente (CREA, CRBio ou correlato) e atribuições conferidas pelas respectivas legislações de regência — Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005 para engenheiros; Lei nº 6.684/1979 e Resoluções do CFBio para biólogos —, com CAT específica para os estudos e planos ambientais descritos no subitem 12.2.2.

Cada profissional indicado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na forma da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, ou Anotação de Função Técnica (AFT) equivalente do conselho profissional pertinente, antes do início da execução dos serviços de sua atribuição.

Em razão da natureza mista do objeto, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do detentor, sendo igualmente vedada a admissão de profissional para parcela cuja habilitação legal o respectivo Conselho não lhe confira atribuição.



Cláusula de salvaguarda da proporcionalidade: Resguardam-se, em qualquer hipótese, o princípio da proporcionalidade e a vedação à criação de exigências desnecessárias ou desproporcionais à execução do objeto, sendo o presente conjunto de exigências objetivo, justificado e restrito ao estritamente necessário à execução segura, regular, eficiente e ambientalmente conforme do contrato, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Comprovação do Vínculo Profissional

A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a licitante será admitida por qualquer dos seguintes meios: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas anotações de admissão; (ii) Ficha de Registro de Empregados (FRE) com visto do Ministério do Trabalho; (iii) Certidão do Conselho de Classe atualizada, indicando o profissional como Responsável Técnico; (iv) contrato social ou ato constitutivo, no caso de sócio; (v) contrato de prestação de serviços ou Declaração de Contratação Futura, esta última acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional, com firma reconhecida, nos termos da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão nº 361/2006-Plenário e Acórdão nº 1.764/2018-Plenário).

12.5. Declaração de Visita Técnica ou Renúncia

A licitante deverá apresentar, alternativamente: (i) Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que o Responsável Técnico ou preposto da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação; ou (ii) Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando à possibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

O Agente de Contratação convocará a licitante, via sistema/portal de compras eletrônicas, para envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em arquivo único, em formato compatível com aplicativos comuns de leitura (Word, Excel, PDF ou equivalente), podendo ser compactada a critério do licitante.

A proposta deverá vir acompanhada, **IMPRETERIVELMENTE**, dos seguintes documentos:

13.1. Planilha Orçamentária Ajustada ao Preço Final

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço,



quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e por etapa. A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes do Decreto nº 7.983/2013.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta.

13.2. Planilha de Composição de Quantitativos e Preços Unitários

Planilha analítica de composição de custos unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições que demonstrem o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada serviço previsto no escopo do objeto. A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente quanto à correta incidência dos encargos trabalhistas, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Os preços unitários e totais deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI/SICRO3/ORSE) e atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula nº 258 do TCU.

Nota técnica: A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

13.3. Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo do período contratual. O documento deverá ser apresentado em formato digital PDF, assinado eletronicamente, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. Composição do BDI, Encargos Sociais e Curva ABC

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo da metodologia e dos parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



(EPP), conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula nº 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais. Para o exercício de 2026, em razão do regime híbrido CPRB/CPP introduzido pela Lei nº 14.973/2024, a composição dos encargos sociais deverá demonstrar expressamente a alíquota aplicada (CPP de 20% para regime não desonerado ou alíquota progressiva de CPRB para regime desonerado), com vedação à dupla incidência.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as faixas de referência fundamentadas na Súmula nº 259 do TCU e nos Acórdãos nº 2.637/2019-Plenário e nº 1.977/2013-Plenário.

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando **jogo de planilha**, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

Notas técnicas: Recomenda-se observar os Acórdãos nº 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas. As faixas referenciadas constituem parâmetros orientativos, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental.

13.5. Proposta Comercial Ajustada

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo, obrigatoriamente: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação; valor total expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, não inferior ao fixado no edital; local e data de emissão.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da



data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo, ou por procurador com poderes específicos.

Aviso legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

14. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção (relativa) de inexequibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante, conferindo-lhe oportunidade para demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

- **Para obras e serviços de engenharia:** serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Para bens e serviços em geral:** indício de inexequibilidade para propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, conforme atos normativos infralegais e jurisprudência do TCU.

A presunção de inexequibilidade é relativa. A proposta não é automaticamente desclassificada — o licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço inferior, sua proposta é viável. A Súmula nº 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de conferir ao licitante a oportunidade de contraditório e ampla defesa.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do TCU, a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

- Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades, demonstrando a coerência com os referenciais SINAPI/SICRO3/ORSE;
- Composição dos encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional) e com a categoria profissional da mão de obra empregada;
- Cotações formais de insumos estratégicos (tubos de concreto, combustíveis, locação de equipamentos) ou contratos firmes com fornecedores, datados e identificados;
- Comprovação da disponibilidade efetiva de equipamentos e pessoal, mediante documentos externos idôneos (notas fiscais de aquisição, contratos de locação, vínculos empregatícios);



- Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica com indicação dos valores executados;
Demonstração de capacidade econômico-financeira mediante balanços patrimoniais e índices contábeis compatíveis com o porte da contratação.

Cidelândia – MA, 06 de maio de 2026

Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

Engenheiro Civil
Wagno de Jesus Silva Martins
Crea: 112159949-4



Anexo I-A – Planilha Orçamentária



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM
IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco:
SINAPI - 04/2026 - MA
SICROS - 01/2026 - MA
ORSE - 02/2026 - SE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Perc (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		156.076,16	156.076,16	1,90 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	361,78	446,36	2.678,16	0,03 %
1.2	003/2086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2	25.000,00	30.845,00	61.690,00	0,75 %
1.3	003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6	12.376,22	15.269,78	91.618,68	1,11 %
1.4	340	ORSE	Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6,00 a 10,00 m)	un	1	72,40	89,32	89,32	0,00 %
2			TERRAPLENAGEM		1		3.683.639,51	3.683.639,51	44,74 %
2.1	4016007	SICROS	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	84598	5,28	6,51	550.719,96	6,69 %
2.2	5914374	SICROS	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	2431077,51	0,94	1,15	2.795.739,13	33,96 %
2.3	5914374	SICROS	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	253237,24	0,94	1,15	291.222,82	3,54 %
2.4	4915598	SICROS	Reconformação da plataforma	m²	382980	0,10	0,12	45.957,80	0,56 %
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		1		3.653.641,21	3.653.641,21	44,38 %
3.1	5502985	SICROS	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	18980	0,59	0,72	13.665,60	0,17 %
3.2	5502986	SICROS	Expurgo de jazida	m³	3000	3,31	4,08	12.240,00	0,15 %
3.3	5502978	SICROS	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	84598	5,17	6,37	411.476,52	5,00 %
3.4	5914374	SICROS	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	2431077,51	0,94	1,15	2.795.739,13	33,96 %
3.5	4016007	SICROS	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	64598	5,28	6,51	420.519,96	5,11 %
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM		1		469.870,10	469.870,10	5,71 %
4.1	0804039	SICROS	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	280	948,34	1.167,59	326.925,20	3,97 %
4.2	0804120	SICROS	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia extraída e brita produzida - alças retas	un	70	1.655,11	2.042,07	142.944,90	1,74 %
5			PROJETOS E ESTUDOS		1		243.601,75	243.601,75	2,96 %
5.1	C041	Próprio	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	Un	1	61.170,08	75.471,64	75.471,64	0,92 %
5.2	C042	Próprio	EIV - ESTUDO DE VIABILIDADE / IMPACTO DE VIZINHANÇA	Un	1	50.490,07	62.294,64	62.294,64	0,76 %
5.3	C043	Próprio	RIMA - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	Un	1	27.710,00	34.188,59	34.188,59	0,42 %
5.4	C045	Próprio	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	Un	1	58.070,10	71.646,88	71.646,88	0,87 %
6			RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA		1		25.900,00	25.900,00	0,31 %
6.1	9251	ORSE	Hidrosemeadura	m²	10000	2,10	2,59	25.900,00	0,31 %

Total sem BDI R\$ 6.715.363,53
Total do BDI R\$ 1.617.365,29
Total Geral R\$ 8.232.728,73

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA/MA: 112159949-4
ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



OBRA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos

SINAPI - 04/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 02/2026 - SE

B.D.I.

23,38%

Encargos

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	50,00%				
		156.076,16	78.038,08	78.038,08				
2	TERRAPLENAGEM	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%			
		3.683.639,51	1.289.273,83	1.289.273,83	1.105.091,85			
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00%	10,00%	40,00%	50,00%			
		3.653.641,21	365.364,12	1.461.456,48	1.826.820,61			
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM	100,00%			25,00%	25,00%	50,00%	
		469.870,10			117.467,53	117.467,53	234.935,05	
5	PROJETOS E ESTUDOS	100,00%						100,00%
		243.601,75						243.601,75
6	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	100,00%				25,00%	25,00%	50,00%
		25.900,00				6.475,00	6.475,00	12.950,00
Porcentagem			21,05%	34,36%	37,04%	1,51%	2,93%	3,12%
Custo			1.732.676,02	2.828.768,39	3.049.379,98	123.942,52	241.410,05	256.551,75
Porcentagem Acumulado			21,05%	55,41%	92,45%	93,95%	96,88%	100,0%
Custo Acumulado			1.732.676,02	4.561.444,41	7.610.824,39	7.734.766,91	7.976.176,96	8.232.728,73


Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159345-4

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco: SINAPI - 04/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 02/2026 - SE

B.D.I. 23,38%

Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	25.000,00	25.000,00	
Insumo	80.21.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	VB	1,0000000	25.000,00	25.000,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5.845,00			Valor com BDI =>	30.845,00
Composição	003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1,0000000	12.376,22	12.376,22	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	224,8142903	33,26	7.477,32	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	40,8753255	119,85	4.898,90	
				MO sem LS =>	4.847,34	LS =>	5.531,31	MO com LS =>	10.378,65
				Valor do BDI =>	2.893,56			Valor com BDI =>	15.269,78
Composição	C041	Próprio	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0000000	61.170,08	61.170,08	
Insumo	COT-2020	Próprio	Geólogo / Eng. Geotécnico (Hh) — programa de controle de erosão, água subterrânea e estabilidade de taludes	Mão de Obra	h	21,7687224	200,00	4.353,74	
Insumo	COT-2017	Próprio	Engenheiro Ambiental Coordenador (Hh) — coordenação geral, ART e consolidação do PCA	Mão de Obra	h	108,8436121	250,00	27.210,90	
Insumo	COT-2021	Próprio	Sociólogo / Analista Socioeconômico (Hh) — programa de comunicação social e educação ambiental	Mão de Obra	h	32,6530837	140,00	4.571,43	
Insumo	COT-2018	Próprio	Biólogo (Hh) — programas de fauna, flora e monitoramento biótico	Mão de Obra	h	54,4218061	180,00	9.795,92	
Insumo	COT-2024	Próprio	Reprodução gráfica, encadernação, ART/RRT e protocolo no órgão licenciador	Mão de Obra	vb	1,3605451	1.200,00	1.632,65	
Insumo	COT-2022	Próprio	Técnico em Meio Ambiente (Hh) — apoio à equipe técnica e levantamento de dados em campo	Mão de Obra	h	54,4218061	50,00	2.721,09	
Insumo	COT-2019	Próprio	Engenheiro Florestal (Hh) — programa de supressão vegetal, plano de recuperação de área degradada (PRAD)	Mão de Obra	h	32,6530837	200,00	6.530,61	
Insumo	COT-2023	Próprio	Diária técnica de campo — equipe multidisciplinar	Mão de Obra	diária	10,8843613	400,00	4.353,74	
				MO sem LS =>	29.268,20	LS =>	31.901,88	MO com LS =>	61.170,08
				Valor do BDI =>	14.901,56			Valor com BDI =>	75.471,64
Composição	C042	Próprio	EIV - ESTUDO DE VIABILIDADE / IMPACTO DE VIZINHANÇA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	1,0000000	50.490,07	50.490,07	
Insumo	COT-2029	Próprio	Engenheiro Ambiental (Hh) — análise de ruído, vibração, ventilação e iluminação urbana	Mão de Obra	H	35,3489895	200,00	7.069,79	
Insumo	COT-2027	Próprio	Especialista em Tráfego/Mobilidade Urbana (Hh) — estudo de impacto no sistema viário e geração de viagens	Mão de Obra	h	23,5659923	220,00	5.184,51	
Insumo	COT-2025	Próprio	Arquiteto Urbanista Coordenador (Hh) — coordenação, análise urbanística e RRT	Mão de Obra	h	88,3724737	230,00	20.325,66	
Insumo	COT-2030	Próprio	Técnico em Edificações (Hh) — levantamento de campo e cadastro fotográfico	Mão de Obra	H	35,3489895	50,00	1.767,44	
Insumo	COT-2028	Próprio	Engenheiro Civil (Hh) — análise de infraestrutura urbana (drenagem, viário, abastecimento)	Mão de Obra	h	35,3489895	200,00	7.069,79	
Insumo	COT-2028	Próprio	Sociólogo / Analista Socioeconômico (Hh) — análise de impacto na vizinhança e qualidade de vida	Mão de Obra	H	35,3489895	140,00	4.948,85	
Insumo	COT-2024	Próprio	Reprodução gráfica, encadernação, ART/RRT e protocolo no órgão licenciador	Mão de Obra	vb	1,4728746	1.200,00	1.767,44	
Insumo	COT-2023	Próprio	Diária técnica de campo — equipe multidisciplinar	Mão de Obra	diária	5,8914975	400,00	2.356,59	
				MO sem LS =>	24.062,72	LS =>	26.427,35	MO com LS =>	50.490,07
				Valor do BDI =>	11.804,57			Valor com BDI =>	62.294,64
Composição	C043	Próprio	RIMA - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Un	1,0000000	27.710,00	27.710,00	
Insumo	COT-2036	Próprio	ART/RRT do responsável técnico, protocolo no órgão licenciador e disponibilização eletrônica	Mão de Obra	vb	1,0000000	230,00	230,00	
Insumo	COT-2035	Próprio	Impressão gráfica colorida em papel couchê — tiragem mínima para audiência pública e protocolo	Mão de Obra	exemplar	30,0000000	80,00	2.400,00	
Insumo	COT-2032	Próprio	Redator técnico-científico (Hh) — adaptação de linguagem técnica para linguagem acessível ao público leigo (CONAMA 01/1986, art. 9º)	Mão de Obra	h	40,0000000	120,00	4.800,00	
Insumo	COT-2031	Próprio	Engenheiro Ambiental Coordenador (Hh) — consolidação do RIMA a partir do EIA, garantia de fidelidade técnica	Mão de Obra	h	60,0000000	250,00	15.000,00	
Insumo	COT-2034	Próprio	Cartógrafo / Geoprocessista (Hh) — elaboração dos mapas síntese em linguagem visual	Mão de Obra	h	16,0000000	150,00	2.400,00	
Insumo	COT-2033	Próprio	Designer/Diagramador (Hh) — projeto gráfico, infográficos, mapas temáticos e ilustrações didáticas	Mão de Obra	h	32,0000000	90,00	2.880,00	
				MO sem LS =>	13.248,91	LS =>	14.461,09	MO com LS =>	27.710,00
				Valor do BDI =>	8.478,59			Valor com BDI =>	34.188,59
Composição	C045	Próprio	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0000000	58.070,10	58.070,10	
Insumo	COT-2044	Próprio	Engenheiro Florestal (Hh) — diagnóstico florístico, fitofisionomia, identificação de APP e Reserva Legal	Mão de Obra	h	33,2939171	200,00	6.658,78	



OBRA:			Banco	S.D.I.	Encargos Sociais		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA			SINAPI - 04/2026 - MA SICRO3 - 01/2026 - MA ORSE - 02/2026 - SE	23,38%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA							
Insumo	COT- Próprio 2047	Técnico em Meio Ambiente (Hh) — apoio à equipe multidisciplinar, georreferenciamento e cadastro	Mão de Obra	h	44,3918893	50,00	2.219,59
Insumo	COT- Próprio 2046	Sociólogo / Analista Socioeconômico (Hh) — diagnóstico socioeconômico: demografia, uso e ocupação do solo, patrimônio cultural	Mão de Obra	H	33,2939171	140,00	4.661,14
Insumo	COT- Próprio 2045	Geólogo / Geotécnico (Hh) — diagnóstico do meio físico: geologia, geomorfologia, solos, recursos hídricos, clima	Mão de Obra	H	33,2939171	200,00	6.658,78
Insumo	COT- Próprio 2043	Biólogo (Hh) — diagnóstico do meio biótico: levantamento de fauna e flora, ecossistemas, áreas sensíveis	Mão de Obra	h	55,4898613	180,00	9.988,17
Insumo	COT- Próprio 2049	Imagens de satélite/ortofoto, reprodução gráfica, mapas temáticos, ART e protocolo	Mão de Obra	vb	1,3872467	1.500,00	2.080,87
Insumo	COT- Próprio 2042	Engenheiro Ambiental Coordenador (Hh) — integração dos meios físico, biótico e socioeconômico e ART	Mão de Obra	H	83,2347924	250,00	20.808,69
Insumo	COT- Próprio 2048	Diária técnica de campo — equipe multidisciplinar (3 dias + 3 profissionais)	Mão de Obra	diária	12,4852187	400,00	4.994,08
				MO sem LS =>	27.947,41	LS =>	30.122,69
				Valor do BDI =>	13.576,78	MO com LS =>	58.070,10
						Valor com BDI =>	71.646,88
				Total sem BDI	R\$		6.715.363,53
				Total do BDI	R\$		1.517.365,20
				Total Geral	R\$		8.232.728,73


Wagner de Jesus Sales Martins
Engenheiro Civil
CREA/MA: 11215949-4
ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



OBRA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Banco:
SINAPI - 04/2026 - MA
SICRO3 - 01/2026 - MA
ORSE - 02/2026 - SE

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	5.115.392,26	1,15	5.882.701,09	71,46	71,46
4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 m³		m³	149.192,0	6,51	971.239,92	11,80	83,25
5502976	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	64.596,0	6,37	411.476,52	5,00	88,25
0804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	280,0	1.167,59	326.925,20	3,97	92,22
0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escansidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas		un	70,0	2.042,07	142.944,90	1,74	93,96
0032031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	6,0	15.269,78	91.618,68	1,11	95,07
C041	Próprio	PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0	75.471,64	75.471,64	0,92	95,99
C045	Próprio	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0	71.646,88	71.646,88	0,87	96,86
C042	Próprio	EIV - ESTUDO DE VIABILIDADE / IMPACTO DE VIZINHANÇA	ASSENTAMENTO DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0	82.294,64	82.294,64	0,76	97,61
0032086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		UN	2,0	30.845,00	61.690,00	0,75	98,36
4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	382.980,0	0,12	45.957,60	0,56	98,92
C043	Próprio	RIMA - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Un	1,0	34.188,59	34.188,59	0,42	99,34
9251	ORSE	Hidrosemeadura	Paisagismo	m²	10.000,0	2,59	25.900,00	0,31	99,65
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	18.980,0	0,72	13.665,60	0,17	99,82
5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m³	3.000,0	4,08	12.240,00	0,15	99,97
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	446,36	2.678,16	0,03	100,00
340	ORSE	Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6,00 a 10,00 m)	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	89,32	89,32	0,00	100,00

Total sem BDI R\$ 6.715.363,53
Total do BDI R\$ 1.517.365,20
Total Geral R\$ 8.232.728,73

Wagner de Jesus dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112155943-4
ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



OBRA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:
NÃO DESONERADO

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

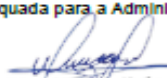
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112150949-4



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO OBRA DE ARTE EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não incide
B2	FERIADOS	3,93%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,87%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,31%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B9	FERIAS GOZADAS	11,02%	8,38%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	47,05%	18,02%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74%	4,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,63%	2,76%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	2,44%	1,88%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL GRUPO C	12,44%	9,46%
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,31%	6,63%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL GRUPO D	17,82%	7,02%
	PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	114,11%	71,30%

Wagner de Jesus Silva Martins
Registreador Civil
CREA-MA: 112155945-4

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO II - C

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo nº 050/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA.	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
Prazo de garantia: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;



Microempresa – ME;

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - (MINUTA)

Concorrência Eletrônica Nº 018/2026

PROCESSO Nº 050/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 018/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, especificados no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 018/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 018/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 018/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

PROCESSO N° XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Concorrência Eletrônica N° XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo n° XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;



b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.



5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

- I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;

IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;

V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;

VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;

8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;



-
- 8.1.6.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7.** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8.** Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:
- 8.1.10.1.** informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.
- 8.1.11.** Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.13.** Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;
- 8.1.14.** Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.15.** Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.16.** indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.
- 8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:
- I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;
- II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:
- a)** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;
- e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



-
- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;



-
- VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;
- VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;
- IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;
- X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
- XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;
- XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;



III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PÚBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS



21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, ___ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA